



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



PARECER ÚNICO N° 010/2020		Data da vistoria: 09/01/2020	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 46453/2019	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS RAS)			

EMPREENDEDOR: FÁBIO SHIN IT ENDO			
CNPJ: 86.675.642/0008-82		INSC. ESTADUAL:	
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ALTO PARANAÍBA – COOPADAP			
ENDEREÇO: RODOVIA MG 235, KM 89		N°:	BAIRRO:
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°21'4.82"S	Y: 46°7'31.57"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		2
Responsável pelo empreendimento: FÁBIO SHIN IT ENDO			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
MARCELO FREITAS GOMES DA SILVA – CREA/MG 195.387			
LORENA DE CASTRO URBANO – CREA/MG 189.427			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA			DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ALTO PARANAÍBA - COOPADAP, localizado no município de São Gotardo/MG. A Licença Ambiental foi requerida para o CNPJ 86.675.642/0001-06. O empreendimento registrado nesse CNPJ realiza a atividade de lavagem de cenouras. Essa atividade é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código G-04-01-4 BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS. Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado que são beneficiados anualmente 59.000,00 toneladas de cenoura. A relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Passível de Licenciamento Ambiental, enquadrado na Classe 2 - Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS).

Existe uma Autorização Ambiental de Funcionamento vigente para o empreendimento. O número do Processo no COPAM é PA 11625/2011/002/2016, o número do Certificado é 00291/2016, a data de concessão foi 18/01/2016 e a data de validade é 18/01/2020.

A formalização no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 05/12/2019, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46453/2019. Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais são: Marcelo Freitas Gomes da Silva – CREA/MG 195.387 e Lorena de Castro Urbano – CREA/MG 189.427. Foi realizada uma vistoria ao empreendimento pela equipe técnica do SISAM no dia 09/01/2020. As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento COOPADAP, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°21'4.82"S e 46°7'31.57"O. Na Figura 1 a localização do empreendimento é indicada por um marcador amarelo. A área total do empreendimento é de 5,3425 hectares, distribuídos da seguinte forma:

- Área Consolidada: 3,7436 hectares;
- Área Construída: 1,1011 hectares;
- Área de Reserva Legal: 1,2715 hectares;
- Área de Preservação Permanente: 0,3119 hectares.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE Sisema (2019).

2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade que é realizada pelo empreendimento se refere ao beneficiamento primário de produtos agrícolas, listada na DN COPAM nº 219/2018, sob o código G-04-01-4. O beneficiamento primário que é realizado é o processo de lavagem de cenouras. Anualmente são beneficiadas 59.000,00 toneladas de cenoura.

O processo de beneficiamento primário dos produtos agrícolas começa quando chegam os caminhões carregados de cenoura direto das lavouras. É disparado um jato de água sobre as cenouras, ainda dentro dos caminhões, por chuveiros instalados no teto do galpão para a primeira lavagem. Essa primeira lavagem tem o objetivo de amolecer os torrões de terra. As cenouras são encaminhadas para a máquina de lavagem (Hopper). Ao final do Hopper as cenouras passam por uma esteira onde são separadas em duas categorias: as comercializáveis e as não-comercializáveis, que são aquelas que apresentam defeitos. Depois de passar pela esteira, as cenouras são encaminhadas para a polidora e em seguida para outra esteira, que realiza a secagem dos produtos e a separação mecânica dos produtos em 06 classes distintas, conforme o seu diâmetro e comprimento. Em seguida elas são empacotadas e os pacotes são grampeados e rotulados e encaminhados para a câmara fria.

2.2 Recurso hídrico

No empreendimento COOPADAP a água é um suprimento indispensável para a execução das atividades. Ela é utilizada para a lavagem das cenouras (consumo agroindustrial) e também para o consumo humano. Existem três fontes de água no empreendimento: dois poços tubulares e uma captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos. A autorização de direito de uso de águas públicas estaduais publicada através da Portaria nº 00207/2014 de



12/02/2014 venceu em 13/02/2019. Foi protocolado um pedido de renovação da autorização em 08 de janeiro de 2019. Os dois poços artesianos também não apresentam Outorgas válidas. Os processos estão sendo analisados pelo IGAM.

No Relatório Ambiental Simplificado – RAS, foi informado que são utilizados 7.730 m³ de água mensalmente: 30 m³ para irrigação, 2.280 m³ para lavagem de pisos e equipamentos, 140 m³ para consumo humano (sanitários, refeitório, etc.), 5.280 m³ para o lavador de cenouras. Além disso, também foi indicado que o volume de água recirculado mensalmente é de 6,057 m³, o que equivale a 93% do consumo. No momento da vistoria foi informado que devido a uma falha mecânica o processo de recirculação de água não estava funcionando, mas que já foram tomadas as providências para que o sistema volte à normalidade.

2.3 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3162104-2FF3.4253.8574.48E0.82F7.062B.78D4.C3BE da Fazenda Valadares, propriedade na qual o empreendimento está localizado, existem na área da COOPADAP 0,3119 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP.

Não foi solicitada neste processo autorização para intervenção na área de APP.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1, porque o empreendimento realizará a captação de água em uma área de conflito por uso de recursos hídricos.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos



identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento COOPADAP os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de beneficiamento primário de produtos agrícolas, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

4.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento COOPADAP têm como origem as águas usadas para o consumo humano, no lavador de cenouras e para as atividades de lavagem de piso e equipamentos. Os volumes gerados em cada atividade são:

- Atividades que envolvem consumo humano: 140 m³/mês;
- Lavador de cenouras: 4.400 m³/mês;
- Lavagem de pisos e equipamentos: 1.900 m³/mês.

Com relação aos efluentes provenientes das atividades que envolvem consumo humano eles são caracterizados como efluentes domésticos. Os efluentes domésticos são destinados para uma fossa séptica e tratados. O efluente tratado é infiltrado no solo. Propõe-se ao empreendedor, como medida mitigadora, que ele garanta a eficiência do tratamento dos efluentes da fossa séptica.

Quanto aos efluentes provenientes do lavador de cenouras e da lavagem de pisos e equipamentos, eles são caracterizados como efluentes agroindustriais. Estes efluentes seguem para um sistema de tratamento constituído por dois decantadores e três lagoas de estabilização em série. Antes que o efluente agroindustrial chegue aos decantadores são retiradas as ramas e resíduos de cenoura que porventura sejam carregados. Ressalta-se que o efluente é rico em partículas de solo. As partículas de solo precipitadas no decantador são retiradas por retroescavadeiras e encaminhadas à sede da COOPADAP e reincorporadas em lavouras ou utilizadas em obras de manutenção de estradas. O efluente tratado é lançado em um corpo hídrico à jusante do empreendimento. Propõe-se ao empreendedor, como medida mitigadora, que ele garanta a eficiência do tratamento dos efluentes pelas lagoas de estabilização.

Já é realizada, como medida mitigadora de impactos ambientais, a recirculação da água usada. De acordo com informações prestadas pelo empreendedor são recirculados 6,057 m³ de água por mês. No momento da vistoria foi constatado que o sistema de recirculação de água estava inoperante. Portanto, propõe-se ao empreendedor que providencie o conserto do sistema o mais breve possível.

4.2 Resíduos sólidos

Foi informado pelo empreendedor no RAS que a geração de resíduos sólidos no empreendimento corresponde a:

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



- Papel: 6 kg/mês
- Plástico (escritório): 4 kg/mês
- Rejeitos: 11 kg/mês
- Vidro: 2 kg/mês
- Papelão: 1.957 kg/mês
- Orgânicos (escritório): 20 kg/mês
- Orgânicos (beneficiamento): 396.000 kg/mês
- Plásticos (beneficiamento): 151 kg/mês
- Pallet: 660 kg/mês
- Partículas de solo: 68.000 kg/mês
- Sucata (pátio do empreendimento): 55 kg/mês

A destinação desses materiais é empregada pelo empreendedor conforme segue:

- Coleta pública municipal: Papel, Plástico (escritório), Orgânicos (escritório), Rejeitos e Vidro;
- Minas Reciclagem: Papelão, Plásticos (beneficiamento);
- Utilizados nos secadores da sede da COOPADAP: Pallet;
- Aplicação em aterros, lavouras e manutenção de estradas: Partículas de solo;
- Os resíduos sólidos chamados de “sucata” referem-se a resíduos de aço e similares de grande volume que são encaminhados para um Ferro Velho em Carmo do Paranaíba-MG;
- Os resíduos orgânicos do beneficiamento referem-se a cenouras que não apresentam valor comercial elevado e são descartadas por apresentarem defeitos e má-formação. Elas são vendidas a preços simbólicos ou doadas a terceiros.

Diante das formas aplicadas pelo empreendedor para destinação dos resíduos sólidos gerados na COOPADAP a equipe técnica do SISAMAM entende que não é necessário propor nenhuma medida mitigadora de impactos ambientais.

4.3 Emissões atmosféricas

Não se aplica ao empreendimento.

4.4 Ruídos e Vibrações

No processo de lavagem da cenoura foi observado que os equipamentos para tal processo geram ruídos pelos motores das máquinas. Ocorre a vibração do maquinário e esteiras no processo. Os trabalhadores deste setor estão constantemente expostos a essa geração de ruídos. Para evitar danos à saúde, os funcionários são aconselhados a usar os equipamentos de proteção individual – EPI durante a prática dos serviços prestados.

Sendo o ruído e as vibrações potenciais focos de significativa perturbação ambiental e de risco para a saúde e segurança dos trabalhadores, estes devem utilizar os EPI's durante todo o período de atividades na área de geração de ruídos e vibrações.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista do local de recebimento das cenouras (primeira lavagem) – Lavador de cenoura COOPADAP.



Fonte: SISAMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 03: Vista do local de onde é feito a segunda lavagem das cenouras.



Fonte: SISAMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 04: Vista da esteira onde é feito a segunda lavagem da cenoura.



Fonte: SISAMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 05: Vista da esteira onde é feito a separação de cenouras quebradas.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 06: Máquina onde é feito o polimento das cenouras.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 07: Vista da saída do polimento e separação de cenouras por tamanho e espessura.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 08: Local de pesagem e encaixotamento das cenouras.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 09: Local de disposição das cenouras encaixotadas.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 10: Câmara fria onde é armazenada as caixas de cenoura.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 11: Vista da fossa séptica.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 12: Vista da primeira etapa do reaproveitamento de água.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

Figura 13: Vista da segunda etapa do reaproveitamento de água (lagoas de estabilização).



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.



Figura 14: Local onde é depositado o resíduo sólido para posterior recolhimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 09 de janeiro de 2020.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O corpo técnico do SISMAM entende que pelos impactos ambientais gerados pelo empreendimento não é necessária a proposição de medidas de compensação ambiental.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar laudo de eficiência do tratamento das lagoas de estabilização de efluentes.	Anualmente

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades que serão executadas pelo empreendimento COOPADAP são listadas na DN www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



COPAM nº 219/2019 sob o código G-04-01-4 BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS. O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. Entretanto, a execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS) – Classe 2 para o empreendimento COOPADAP, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento);

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSOS.

São Gotardo, 10 de janeiro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente SISMAM